



EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E COORDENADOR SUBSTITUTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL – PPGEAmb

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 87/2019 de 22 de abril de 2019, considerando as normas vigentes e dispostas no Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria/2011, Regimento Geral do Centro de Tecnologia, Regimento do Processo de Consulta para a escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e Pós-graduação do Centro de Tecnologia e Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, e torna público e declara aberto o Edital para o Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica do PPGEAmb para a escolha do Coordenador e Coordenador Substituto do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental do Centro de Tecnologia.

1. DO CANDIDATO

- 1.1. O mandato para coordenador e coordenador substituto terá duração de dois anos, podendo haver reeleição;
- 1.2. Poderão se candidatar a função de coordenador e coordenador substituto, os docentes que atuem como professor permanente no PPGEAmb do quadro efetivo da UFSM e lotados nos Departamentos Didáticos no Centro de Tecnologia.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Período: Entregar formulário de inscrição (Anexo 1) preenchido e assinado na secretaria do PPGEAmb, entre os dias 25 a 29 de abril de 2019, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h;
 - 2.1.1. O formulário deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato a coordenador de curso, com a indicação de seu substituto;
 - 2.1.2. O preenchimento e entrega do Anexo 1 firma o compromisso expresso de concorrer acatando as regras estabelecidas neste edital;
- 2.2. A Comissão Eleitoral irá verificar se o candidato segue os requisitos do item 1.2, podendo negar a candidato caso esteja em desacordo;
- 2.3. Os candidatos que formalizarem a inscrição não poderão retirar seus nomes até o final do processo Eleitoral.
- 2.4. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral providenciará a publicação dos nomes dos candidatos inscritos no site do PPGEAmb, assim, como no mural em frente a sala da secretaria do PPGEAmb.



2.5. Poderá ser impugnada a inscrição do candidato, deverá ser solicitada de maneira formal, justificada e entregue pessoalmente na secretaria do PPGEAmb após a publicação das inscrições efetuadas, dia 30 de abril das 10h às 17h;

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a voto:

- a) Os docentes credenciados ao PPGEAmb, permanentes e colaboradores com ingresso anterior a data deste edital;
- b) Os servidores técnico-administrativos lotados no PPGEAmb;
- c) Os alunos regularmente matriculados no PPGEAmb neste semestre letivo.

3.1.1. Os votantes que pertençam a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto, na respectiva Coordenação;

3.1.2. É vetado o voto por procuração ou correspondência.

4. CRONOGRAMA

Parágrafo único: O Processo Eleitoral subordinar-se-á ao seguinte calendário:

24/04/19 - Publicação do Edital;

25/04 a 29/04/2019 – Prazo para a inscrição dos candidatos;

30/04/19 (10h) - Divulgação dos candidatos inscritos e início do prazo de impugnações das candidaturas;

30/04/19 (17h) – Encerramento do prazo para impugnação de candidaturas;

02/05/19 - Homologações das inscrições;

02/05 a 07/05/19 - Prazo para a campanha eleitoral;

08/05/19 - Data para realização da consulta pública (votação);

08/05/19 (17h) - Divulgação dos resultados da consulta e abertura do prazo para encaminhamento de recursos junto a secretaria do PPGEAmb;

09/05/19 (17h) - Fim do prazo para encaminhamento de recursos;

10/05/19 (17h) - Resultado do julgamento dos recursos;

13/05/19 - Homologação do resultado e entrega do resultado, pela Comissão, ao Presidente do Conselho do Centro



5. DA VOTAÇÃO:

5.1. A votação ocorrerá no dia 08 de maio de 2019, na secretaria do PPGEAmb, localizada no Prédio do INPE, sala 2059, das 9h às 12h e 13h30 às 16h30;

5.2. A mesa receptora de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral;

5.3. A votação será feita em cédulas oficiais de cores distintas para cada segmento de eleitores, servidores UFSM (docentes e técnico-administrativo) e discentes;

Parágrafo único: Nas cédulas de votação constará o nome dos candidatos a coordenador do curso, os nomes estarão em ordem alfabética do primeiro nome;

5.4. Para a votação, o eleitor deverá identificar-se ao mesário com um documento oficial ou expedido pela UFSM, com foto, assinará a listagem de eleitores, receberá a cédula eleitoral devida e rubricada pelo mesário no verso, votará marcando o quadrado com um X, após depositar a cédula na urna;

5.5. Findo o horário da votação, os mesários irão fechar a urna;

Parágrafo único: Quaisquer ocorrências fora do usual deverão ser anotadas na folha de ocorrências e posteriormente em ata.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cada candidato poderá indicar fiscais para atuar junto à seção;

I - A escolha de fiscais não poderá recair sobre quem já faça parte da seção;

II - Cada candidato poderá indicar um fiscal à Comissão Eleitoral, para atuar junto à mesa apuradora na contagem dos votos. A indicação deverá ocorrer até o dia anterior à votação;

II - O fiscal só poderá atuar depois de exibir ao presidente da seção sua credencial, que deverá ser expedida pela comissão;

III - Poderá ser indicado fiscal substituto, vetada a permanência de mais de um fiscal por candidato junto à seção;

7. APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição;

7.2. Serão considerados nulos:

a) As cédulas não rubricadas no verso pela mesa receptora;



- b) As cédulas com indicação de mais de uma chapa;
- c) As cédulas rasuradas;
- d) As cédulas que contiverem qualquer sinal que possa eventualmente identificar o votante;
- e) As cédulas que contiverem qualquer inscrita além da identificação dos candidatos;

7.3. A Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos válidos de cada segmento de eleitores obedecendo ao critério de proporcionalidade, que é:

- a) dois terços dos votos de docentes e servidores técnico administrativos (PDT) aplicada a fórmula: $PDT = \frac{2}{3}$ (aptos a votar dos 3 segmentos / nº de docentes e técnicos aptos);
- b) um terço dos votos dos alunos (PA) aplicada a fórmula: $PA = \frac{1}{3}$ (aptos a votar dos 3 segmentos / nº de alunos aptos);

7.4. O total corrigido de votos válidos por candidato será definido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VCOR = ((VD + VT) \times PDT) + (VA \times PA)$$

Onde:

VCOR = votos corrigidos por candidatos

VD = votos válidos dos docentes

VT = votos válidos dos técnicos

PDT = peso do voto dos docentes e técnicos

VA = votos válidos dos alunos

PA = peso do voto dos alunos

7.5. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos corrigidos (VCOR) apurados pela Comissão Eleitoral conforme item 7.4;

7.6. Será anulada integralmente a urna quando houver discrepância entre o número de cédulas e o número de assinaturas na lista de votantes, superior a três por cento (3%), salvo irregularidades que constem em ocorrências. Anulada a votação, deverá ocorrer outra em até cinco dias úteis.

7.7. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será vencedor aquele que tenha maior tempo de magistério na instituição;

7.8. Havendo apenas uma inscrição homologada para a coordenação do curso, a realização da consulta não se fará necessária, cabendo ao Diretor do Centro de Tecnologia referendar a inscrição homologada;



Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos relativos ao processo da eleição deverão ser interpostos junto à Secretaria do PPGEC em solicitação formal em até 24 horas após a divulgação do resultado no site do PPGEAmb, ppgeamb@ufsm.br, e o resultado deste recurso será em até 24 horas após o pedido formal ter sido efetuado.

9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A homologação do resultado da consulta pública será publicada no dia 13 de maio de 2019, caso não haja recursos, ao contrário obedecerá ao descrito no item 8.1;

9.2. A Comissão eleitoral dará por encerrada as suas atividades com o envio da ata com o resultado da consulta pública ao Conselho do Centro de Tecnologia.

Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 87/2019 de 22 de abril de 2019:

Prof^a. Dra. Delmira Beatriz Wolff
Técnica administrativa Juliana Severo Arruda
Discente Rolando José Manuel Gonzalez Ramirez



Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental

ANEXO 1

Ficha de Inscrição de Candidato - Eleição de Coordenador de Curso

Candidato: _____

Siape: _____

Assinatura: _____

Santa Maria, _____ de abril de 2019.

Inscrição:

() Aceita

() Não aceita